



## **RETIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DATA**

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

Fica retificado o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**, cujo objeto é a "Contratação de serviços para executar as instalações hidráulicas, HIDRANTE, do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) na ECMEF Professor Iraldo Berguetti do Município de Não-Me-Toque/RS", conforme abaixo:

**1.2 Fica alterado horário e data de abertura das propostas e documentos de habilitação para as 09:00 horas do dia 22 de Julho de 2022.**

Maiores informações, fone (54) 3332-2600 ou no site [www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br)

Não-Me-Toque, 27 de Junho de 2022.

**GILSON DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

*Contratação de empresa especializada sob regime de execução indireta, por empreitada global, para executar as instalações hidráulicas, HIDRANTE, na ECMEF Prof. Iraldo Borguetti.*

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE/RS, Sr. GILSON DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia no dia **14 de Julho de 2022**, às **09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Nãome-Toque/RS, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 29.800 de 14 de abril de 2022, se reunirá para a realização da modalidade de Tomada de Preços, **do tipo menor preço GLOBAL**, visando a seleção e contratação de empresa especializada sob o regime de execução indireta, por empreitada global, para executar as instalações hidráulicas, HIDRANTE, na ECMEF Prof. Iraldo Borguetti, deste Município.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Nãome-Toque, situado na Av. Alto Jacuí, n.º 840 e no site oficial: [www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br)

### 2 - DO OBJETO

**2.1** Constitui objeto da presente Licitação, a **"Contratação de serviços para executar as instalações hidráulicas, HIDRANTE, do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) na ECMEF Professor Iraldo Berguetti do Município de Nãome-Toque/RS"**, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

**2.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas no Município de Nãome-Toque/RS, que na fase de habilitação, comprovem possuir requisitos de qualificação exigidos no presente edital para a execução de seu objeto.

**3.2** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para Emissão do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, apresentando a documentação discriminada no Decreto 058/2010 de 18 de março de 2010 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Nãome-Toque: [www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br). Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia **11 de Julho de 2022** os documentos constantes no Decreto 058/2010.

**3.3** Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.

**3.4** As empresas que tiverem seu cadastro vencido não estarão aptas a participar da licitação, devendo proceder a atualização do cadastro no prazo estipulado no item 3.2, obtendo o **Certificado de Registro Cadastral – CRC válido**.

**3.5** Estarão impedidas de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a)** Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Não-Me-Toque/RS;
- b)** Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c)** Que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d)** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- e)** Pessoas Jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores de empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**4.1** As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2022**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**E-MAIL E TELEFONE**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2022**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**

**PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**E-MAIL E TELEFONE**

**4.2 O envelope n.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO deverá conter:**

##### 4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Certificado de Registro Cadastral, **emitido pelo Município de Não-Me-Toque** nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais, e Decreto Municipal nº 058/2010 de 18 de março de 2010;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- e)** Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.
- f)** Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Não-Me-Toque, nos termos do art. 87 da

Lei Federal nº 8.666/93. **A Comissão Permanente de Licitações** verificará durante a sessão da presente licitação, se a declaração citada na letra "f", está de acordo com:

**f.1)** Cadastro Nacional de empresas punidas (CNEP), através de consulta no link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>

**f.2)** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensa - CEIS, através de consulta no link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

#### 4.2.2 REGULARIDADE FISCAL

**a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 4.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

**a)** Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;

#### 4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

**b)** Comprovação pela empresa licitante, de possuir em seu quadro permanente, até a data da entrega dos invólucros, profissional técnico de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, que deverá ser o **responsável técnico** pela execução dos serviços e obras, objeto do presente Edital. A comprovação supracitada deverá ser feita por meio da apresentação:

**b.1)** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

**b.2)** do Contrato Social, no caso do sócio da empresa; ou

**b.3)** da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU (conforme letra "a") ou

**b.4)** do Contrato de Trabalho.

**c)** Certidão de Registro do Profissional Técnico (profissional citado letra "b") na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU. Caso o profissional seja integrante da equipe técnica constada na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU da empresa licitante (letra "a"), a referida Certidão já constituirá prova do registro profissional;

**Observação 1:** O profissional técnico de nível superior indicado nas letras "b" e "c" deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONTRATANTE** (gestor e fiscal do contrato), nos termos do Art. 30, § 10, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Observação 2:** Em cumprimento ao Art. 3º e aos que lhe são correlatos da Lei Federal nº 8.666/93, não será admitido que o responsável técnico de nível superior indicado nas letras “b” e “c” responda por mais de uma empresa/licitante.

**d) Atestado de Capacidade Técnico Profissional** pela execução de **serviços e obras já concluídos**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para desempenho de atividades de obra compatível com o objeto desta licitação, sendo, **no mínimo:**

**d.1)** 01 (um) de Capacidade Técnico Profissional e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico (o mesmo citado nas letras “b” e “c” devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA ou CAU).

**d.2)** Poderá ser apresentado mais de um atestado de Capacidade Técnico Profissional e respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), desde que comprove a execução de obras compatíveis com o objeto da presente licitação.

#### 4.2.5 VISTORIA/VISITA TÉCNICA

**a)** Declaração de Pleno Conhecimento do Local e de suas Condições, comprovando que a empresa licitante, visitou e vistoriou o local onde será executado o serviço/obra, tomando conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. A Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

**b)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, conseqüentemente, das obras e serviços a serem executados, que sujeita-se a todas as condições estabelecidas e, ainda, que assume total responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que atenda às condições previstas no presente Edital e seus anexos;

**c)** O prazo para visita/vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um Responsável Técnico do Município de Não-Me-Toque/RS para visitar/vistoriar o local de onde será executado o serviço/obra, deverá agendar previamente a visita com o Setor de Engenharia pelo fone (54) 3332-2600.

#### 4.2.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

**b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/02 e leis posteriores, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro indicador que o venha substituir.

**b.1)** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os

documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**b.2)** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**b.3)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- ❖ publicados em Diário Oficial
- ❖ publicados em Jornal;
- ❖ por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- ❖ por cópia ou fotocópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis, extraídas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.

**c)** Os documentos relativos a letra "b" deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis;

**d)** Documento com o cálculo da capacidade financeira da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis:

**d.1)**  $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**d.2)**  $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Real. a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$

**d.3)** Índice de Liquidez Corrente (ILC): analisa a capacidade da empresa saldar suas obrigações a curto prazo;

**d.4)** Índice Liquidez Geral (ILG): mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a curto e longo prazos;

**d.5)** O resultado do cálculo do ILC e do ILG deverão ser iguais ou maiores a 1,00 (um).

**e)** Comprovação do Capital Social ou do Patrimônio Líquido (através do balanço patrimonial do último exercício), equivalente a 10% (dez por cento) do valor orçado pelo Município por 12 (doze) meses de prestação de serviço, ou seja, de no mínimo: R\$ 11.563,96 (Onze mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

**4.3** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 16 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

**4.3.1** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 16 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.**

**4.4** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.4.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.4.2** O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.4.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.5** Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**4.6** O **envelope n.º 02 - PROPOSTA** deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão de obra separadamente;
- b) Planilha orçamentária, devidamente identificada. A licitante deverá formular sua planilha orçamentária e proposta financeira, com valores de duas casas decimais após a vírgula;
- c) Cronograma físico financeiro, devidamente identificado;
- d) Detalhamento de encargos sociais, devidamente identificado;
- e) Detalhamento do BDI, devidamente identificado; e
- f) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, bem assim que concorda com as especificações e detalhes previstos neste edital, devidamente assinada pelo proponente ou seu procurador constituído.

**4.7** A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

**4.8** Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

## 5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 5.1 Da Abertura:

**5.1.1** No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

**5.1.2** Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

**5.1.2.1** A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

**5.1.3** Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

**5.1.4** A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

**5.1.5** Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

**5.1.6** De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

### 5.2 Do Julgamento:

**5.2.1** Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º, do artigo 45 da Lei Federal n.º 8666/93 e será julgada

**5.2.2** A Execução da Obra será por empreitada por Preço Global.

**5.2.3** Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.4** Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.

**5.2.4.1** Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o menor preços global, respeitando o critério e aceitabilidade de preços.

**5.2.5** A proposta que omitir cotação de qualquer item da planilha de custos será desclassificada, com exceção daqueles que não possuem preços na planilha orçamentária apresentada pelo Município.

**5.2.6** Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

**5.2.6.1A** Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços dos serviços ofertados;



**5.2.7** Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

**5.2.8** A licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos nº 43 e 44, e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**5.2.9** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

## 6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

**6.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**6.2** O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.

**6.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

## 7 - DA ACEITABILIDADE DO PREÇO

**7.1** O valor máximo previsto para execução da obra, por empreitada global, descrita no objeto é de .

**7.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 7.1 deste edital;
- b) Deixar de cotar qualquer dos itens da obra, referentes àqueles que apresentam valores pelo cronograma físico-financeiro do Edital;
- c) Alterar quantidades constante na planilha orçamentária;
- d) Cotar valor manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Inciso II do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8 - DOS RECURSOS

**8.1** Dos atos da Comissão de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**8.2** Qualquer recurso relativo a esta licitação deverá ser interposto no prazo legal e dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

**8.3** Todos os recursos interpostos deverão ser escritos em português, digitados ou datilografados, impressos em papel identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente).

**8.4** Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

**8.4.1** Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa,

protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito á Av. Alto Jacui, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30mim às 17 horas; ou

**8.4.2** Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: [edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br](mailto:edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br), sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

**8.4.3** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

**8.5** Interposto o recurso, dele será dada ciência às LICITANTES através do e-mail e telefone informados na documentação do cadastro da empresa.

**8.6** As LICITANTES poderão apresentar contrarrazões aos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação de que trata o item 8.5.

**8.7** O prazo para julgamento dos recursos observará o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

## 9 – DO PRAZO PARA INÍCIO, CONCLUSÃO DO SERVIÇO, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**9.1** A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço/Início e concluída num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Início, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

**9.2** Em caso de prorrogação contratual, deverá ser observado a forma de garantia contratual apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que esta deverá estar em vigor de acordo com o prazo do contrato.

**9.3** O contrato poderá ser prorrogado, desde que suficientemente justificado pela **CONTRATADA**, e pelos fiscais do contrato administrativo do Município de Nãome-Toque.

**9.4** No início da obra a empresa deverá apresentar a ART/RRT de execução da obra.

**9.5** Caso a **CONTRATADA** e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU.

**11.5** A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações legais.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1024 - Ampliação/Reforma de Escola Municipal de Ensino Fundamental

0020 - MDE

4.4.90.51.91.00.00.00 - Obras em Andamento

**10.2** A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1** Os pagamentos serão realizados na conformidade do conforme cronograma físico financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão do Boletim de Medição pelo Fiscal dos serviços do Município de Não-Me-Toque, aprovado pelo Fiscal Administrativo, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

**11.2** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a **CONTRATADA** deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**11.3** Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

**11.4** No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados á apresentação da CND/INSS da obra.

**11.6 Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.**

## 12 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

**12.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**12.2** O reajustamento se dará, mediante solicitação da contratada e após justificação a cada período de 12 meses após a apresentação da proposta pelo INCC – DI índice de custo da construção INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

**12.2.1** O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados a época da concessão do reajuste.

**12.2.2** A variação acumulado o índice de reajuste será verificada no período descrito no caput deste item.

**12.2.3** Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contrato, de forma que este fique inferior ou superior ao prazo estipulado no caput, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

**12.2.4** O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico apresentado.

## 13 - DAS PENALIDADES

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante da sessão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** Não há possibilidade de subcontratação.

## 15 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

**15.1** As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

## 16 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

**16.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.

**16.1.1** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**16.1.2** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**16.2** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 16.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova

proposta, na forma das alíneas anteriores.

**16.3** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 16.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**16.4** O disposto nos itens 16.1 à 16.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3, deste edital).

**16.5** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 17 - GARANTIA CONTRATUAL

**17.1** Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**17.1.1** No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal a licitante vencedora deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, **correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

**a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**b) Seguro - garantia;** ou

**c) Fiança bancária.**

**17.1.2** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**17.1.3** A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**17.1.4** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**17.1.5** No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da Contratada.

## 18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**18.1** Segundo o art. 41 § 1o da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação

em até 3 (três) dias úteis.

**18.2** O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**18.2.1** A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**18.2.2** A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**18.2.3** A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br](mailto:edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**18.2.4** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**18.3** Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: [www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br), e nos mesmos jornais anteriormente publicados.

**18.4** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei nº. 8.666/93 e legislação vigente.

**18.5** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 19 - DA EXECUÇÃO E DA QUALIDADE DA MÃO DE OBRA

**19.1** A mão de obra deve obedecer às especificações previstas neste Edital e nas condições de execução explícitas no Projeto Técnico, segundo normas técnicas da ABNT, sendo aceita pelo Município a mão de obra concluída e atestada pelos fiscais e gestor do Município de Não-Me-Toque/RS, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização no caso de não aceitação dos serviços prestados.

**19.2** Avaria resultantes da má qualidade das instalações e ou dos serviços são de inteira responsabilidade do licitante contratado, devendo regularizá-los nos prazos e condições formalizados pelos fiscais do contrato administrativo.

**19.3** Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos, de boa qualidade, assim como atender as exigências elencadas neste edital e anexos.

**19.4** A licitante **CONTRATADA** deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs).

**19.5** A licitante **CONTRATADA** será responsável pelos deslocamentos até o local da obra, quantas vezes necessárias, sem direito a indenização.

## 20 - DA FISCALIZAÇÃO

**20.1** A Fiscalização do Contrato será efetuada pelo(s) servidor(es) municipal(is) indicados no Contrato Administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.2** A licitante **CONTRATADA** deverá indicar e manter preposto na execução dos serviços ora licitados.

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Poderão ser aplicados às empresas qualquer penalidade arrolados nos artigos nº 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, garantida a ampla defesa e contraditório.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**22.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na sessão pública, no dia do certame.

**22.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**22.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**22.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

**22.5** Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**22.6** Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**22.7** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.8** Fazem parte do Edital os seguintes anexos:

- I)** Minuta do Contrato
- II)** Modelo de Declaração não emprega menor
- III)** Modelo de Declaração não emprega servidor público
- IV)** Modelo de Declaração de idoneidade
- V)** Memorial descritivo
- VI)** Orçamento
- VII)** Cronograma físico financeiro
- VIII)** Prancha 01 a 02
- IX)** Cálculo do BDI
- X)** Cálculo dos Encargos Sociais

**22.9** Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.



# NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



**22.10** O edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no site oficial do Município de Não-Me-Toque: [www.naometoque.rs.gov.br](http://www.naometoque.rs.gov.br). Informações também serão prestados através do endereço eletrônico [edital.impugacao@naometoque.rs.gov.br](mailto:edital.impugacao@naometoque.rs.gov.br)

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 14 DE JUNHO DE 2022**

**GILSON DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

TP HIDRANTE.doc/dl



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2022

### TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILSON DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida à Rua ....., n.º....., na cidade de ...../..., CEP:....., neste ato representada pelo Sr. .... inscrito no CPF sob o n.º ....., RG..... doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 - A CONTRATADA** obriga-se a executar a obra de "**Contratação de serviços para executar as instalações hidráulicas, HIDRANTE, do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) na ECMEF Professor Iraldo Berguetti do Município de Não-Me-Toque/RS**", de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que fazem parte do Edital de Tomada de Preços nº 06/2022.

**1.2 - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO SERVIÇOS E DA QUALIDADE

**2.1 - A CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

**2.2 -** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo Contratado e aprovados pela fiscalização.

**2.3 - O CONTRATANTE** efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas medições de serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato;

**2.4 – A CONTRATADA** será o único responsável em qualquer caso, por danos e/ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, dolosa ou culposamente, em decorrência das obras, sem qualquer responsabilidade para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento ou indenizações indevidas;

**2.5 -** A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais, provenientes da obra, deverão ser retirados;

**2.5.1 A CONTRATADA** deverá manter no local da obra, um tele entulho ou contêiner ou algo semelhante, para depósito dos restos de construção civil, mantendo a obra organizada e com aspecto de limpeza.

- 2.6** - A obra somente será considerada recebida se estiver perfeitamente de acordo com as determinações exigidas;
- 2.7** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executados em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente;
- 2.8** - A mão de obra deve obedecer às especificações previstas no Edital de Tomada de Preços nº 06/2022, nas condições de execução explícitas no Projeto Técnico, segundo normas técnicas da ABNT, sendo aceita pelo Município a mão de obra concluída e atestada pelos fiscais e gestor do Município de Não-Me-Toque/RS, não cabendo a **CONTRATADA** qualquer indenização no caso de não aceitação dos serviços prestados.
- 2.9** - Avarias resultantes da má qualidade das instalações e ou dos serviços são de inteira responsabilidade da contratada, devendo regularizá-los nos prazos e condições formalizados pelos fiscais do contrato administrativo.
- 2.10** - Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos, de boa qualidade, assim como atender as exigências elencadas no edital de Tomada de Preços nº 06/2022 e seus anexos.
- 2.11** - A **CONTRATADA** deverá fornecer para seus profissionais os equipamentos de proteção individuais (EPIs).
- 2.12** - A **CONTRATADA** será responsável pelos deslocamentos até o local da obra, quantas vezes necessárias, sem direito a indenização.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1** - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.
- 3.2** - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.
- 3.3** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.
- 3.4** - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.
- 3.5** - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.
- 3.6** - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da obra através da fiscal da obra a Arq. E Urb. Sr<sup>a</sup> Vanderlete Ceila de Oliveira Fries - CAU A50251-0, Fiscal Administrativa do Contrato será a Sr<sup>a</sup> Mirian Rosvita Schumann e Gestora Sr<sup>a</sup> Luciana Maria Henkes Renz, determinando à **CONTRATADA** o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.
- 3.7** - O responsável técnico pelo projeto da empresa PLATA PLANEJAMENTO AMBIENTAL E OCUPACIONAL LTDA: Engenheiro Civil e Geomensor Sr. André Oliveira da Silva - CREA/RS: 197303.
- 3.8** - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante da **CONTRATANTE** às suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, na forma do estipulado no Edital.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

**4.1** - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

**4.2** - São de exclusiva responsabilidade do contratado todas e quaisquer obrigações contraídas pelo mesmo na execução das obras; incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários ou outros advindos do veículo deste para com os seus eventuais prepostos, contratados ou empregados. Em sendo o contratante demandado administrativa ou judicialmente por qualquer motivo vinculado à contratação;

**4.3** - Caberá ao contratado à responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, e recolher todos os encargos e contribuições previdenciárias, assim como tomar as medidas necessárias relativas à segurança dos seus empregados;

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**5.1** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras ora contratadas o valor de R\$.....(.....) sendo

R\$ .....(.....) de mão de obra e R\$ .....(.....) de materiais.

**5.2** - Os pagamentos serão realizados na conformidade do conforme cronograma físico financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão do Boletim de Medição pelo Fiscal dos serviços do Município de Não-Me-Toque, aprovado pelo Fiscal Administrativo, mediante a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

**5.3** No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

**5.4** Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

**5.5** Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

**5.6** A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

**5.7** No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados á apresentação da CND/INSS da obra.

**5.8** Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**6.1** - Será exigida a prestação de garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**6.1.1** - No prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação expedida pela Administração Municipal

a contratada deverá encaminhar ao setor de Compras e Licitações, uma das modalidades de garantia contratual previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, **correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor contratado, sendo que a ordem de início da obra somente será expedida após a comprovação de que a garantia foi regularmente prestada em uma das modalidades a seguir:

**a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**b) Seguro - garantia;** ou

**c) Fiança bancária.**

**6.2** - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**6.3** - A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato, sendo que em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**6.4** - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**6.5** - No caso da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, está ficará depositada em conta vinculada a execução do contrato - caderneta de poupança - sendo restituída após a execução do contrato e estando regularmente cumprido todas as obrigações por parte da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO PARA INÍCIO, CONCLUSÃO DO SERVIÇO, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço/Início e concluída num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço/Início, podendo ser prorrogado conforme necessidade, devidamente justificado e mediante acordo entre as partes, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

**7.2** Em caso de prorrogação contratual, deverá ser observado a forma de garantia contratual apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que esta deverá estar em vigor de acordo com o prazo do contrato.

**7.3** O contrato poderá ser prorrogado, desde que suficientemente justificado pela **CONTRATADA**, e pelos fiscais do contrato administrativo do Município de Não-Me-Toque.

**7.4** No início da obra a empresa deverá apresentar a ART/RRT de execução da obra.

**7.5** Caso a **CONTRATADA** e seu responsável técnico possuam a Certidão no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) fora do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto no Conselho Regional do RS, ou seja, CREA ou CAU, para assinatura da Ordem de Serviço.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**8.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido

equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**8.2** O reajustamento se dará, mediante solicitação da **CONTRATADA** e após justificação a cada período de 12 meses após a apresentação da proposta pelo INCC – DI índice de custo da construção INCC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se sua variação a partir da referida data.

**8.2.1** O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados a época da concessão do reajuste.

**8.2.2** A variação acumulada o índice de reajuste será verificada no período descrito no caput deste item.

**8.2.3** Na hipótese de legislação superveniente reduzir ou aumentar o prazo de suspensão de aplicação de reajuste aos contrato, de forma que este fique inferior ou superior ao prazo estipulado no caput, adequar-se-á o instrumento de contrato para refletir tal circunstância.

**8.2.4** O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico apresentado.

## CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**9.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

**9.2** - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1024 – Ampliação e Reformas de Escola Municipal de Ensino Fundamental

0020 – MDE

4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento

**10.2** A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS

**11.1** - As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos do MDE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93:

**12.1.1** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**12.1.2** Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**12.1.3** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido

do contrato;

**12.1.4** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**12.1.5** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**12.1.6** As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

**12.3** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Poderão ser aplicados às empresas qualquer penalidade arrolados nos artigos nº 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, garantida a ampla defesa e contraditório.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** Não há possibilidade de subcontratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Nãome-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2** E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM ..... DE ..... DE 2022.

**GILSON DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**EXAMINADO E APROVADO:**

\_\_\_\_\_

**THIAGO BERWIG**

**OAB/RS 97.779**

**ASSESSOR JURÍDICO**

Minuta hidrante.doc/dl

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO II

### TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com vistas à habilitação na Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2022 para serviços de \_\_\_\_\_ no Município de Nãome-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Nãome-Toque, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_

## ESCOLA CÍVICA PROFESSOR IRALDO BORGHETTI

**Objeto:** Memorial Descritivo de Instalações Hidráulicas do Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI) da Escola Cívica Professor Iraldo Borghetti.

**Área total:** 3.228,08m<sup>2</sup>.

**Local:** Rua Castro Alves, nº 314 Bairro Vila Nova, Não-Me-Toque/RS.

**Proprietário:** Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque – RS.

### 1.0 GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as normas, orientações e complementações dos projetos de Instalações Hidráulicas de Plano de Prevenção Contra Incêndios para desenvolvimento das mesmas na Escola Cívica Professor Iraldo Borghetti, localizado na Rua Castro Alves, nº 314, Bairro Vila Nova, Não-Me-Toque/RS.

Para a interpretação deste documento é imprescindível o acompanhamento do Projeto de Instalações Hidráulicas de PPCI em anexo. **TODOS OS ITENS PRESENTES NO PROJETO DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME O MESMO E O PROJETO NÃO PODERÁ SER ALTERADO SEM CONSULTA PRÉVIA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL.**

Todos os materiais deverão seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, sob pena de serem recusadas pelo fiscal da obra.

O Projeto de Instalações Hidráulicas de PPCI é composto das seguintes pranchas:

- Planta Baixa de Instalações Hidráulicas de PPCI;
- Planta Isométrica;
- Detalhamentos;

Serão de responsabilidade da contratada a realização de plotagens e cópias de projetos, e de documentações que se fizerem necessárias no decorrer da obra.

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da Fiscalização, fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

Em caso de divergências entre as cotas de desenhos, suas dimensões e/ou medidas em escala, prevalecerão sempre as dos últimos desenhos.

Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de menor escala (desenhos maiores).

No caso de elementos estarem especificados nos desenhos e não estar neste memorial, prevalece o que estiver especificado nos desenhos.

Nos demais casos deve ser contatado o Responsável Técnico para que este retire as dúvidas.

### 2.0 NORMAS

O presente projeto atende às Normas Brasileiras vigentes da ABNT, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais. Tais requisitos deverão ser atendidos pelo seu executor, que também deverá atender ao que está explicitamente indicado nos projetos e às exigências da Corporação local do Corpo de Bombeiros. Dentre as normas mais relevantes e que nortearam o serviço de desenvolvimento do projeto de Instalações Hidráulicas de PPCI, destacamos para

execução dos presentes projetos a NBR 13714 – Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.

### 3.0 EXECUÇÃO

A contratada deverá prever no seu cronograma físico que os serviços serão executados com o ginásio em atividade.

As Instalações Hidráulicas de PPCI serão compostas basicamente por tubulações, moto-bombas de pressurização, dispositivo de recalque, reservatórios Superficial com reserva técnica de incêndio, hidrantes e seus abrigos, mangueiras e sinalizações.

As instalações deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços e finalizadas com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Ao fazer todo o sistema de hidrantes será imprescindível testá-lo antes de habilitar seu funcionamento. Suas padronizações devem seguir o determinado na NBR 13714.

Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente memorial descritivo. A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir o material especificado, deverá ser solicitada substituição por escrito, com a aprovação dos autores/fiscalização do projeto.

A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio: indica que, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, deve ser usada a gradação de qualidade superior.

### 4.0 CORRIMÃO

Os corrimões serão em tubo ferro galvanizado, com altura de 1,10m, com barras horizontais de (1.1/2") fixadas nas paredes ou muros, nos locais onde a sustentação do corrimão será com barras verticais fixas no piso as barras serão de (3/4"), inclusive curva de aço, soldado na estrutura da escada. Deverá ter duas demãos de tinta esmalte fosco, incluindo fundo anticorrosivo. Deverá ser instalado nos dois lados das escadas e rampas.

O aço estrutural utilizado deverá ter resistência ao escoamento mínima ( $f_y$ ) de 250 MPa e resistência à ruptura mínima ( $f_u$ ) de 400 Mpa. Deverão ser utilizados chumbadores químicos FISCHER FIS V ou equivalente para a fixação da estrutura em sapatas de concreto, pisos, parede de alvenaria ou vigas de concreto armado.

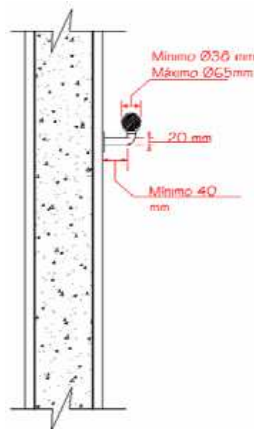


Figura 17: Detalhamento de corrimãos

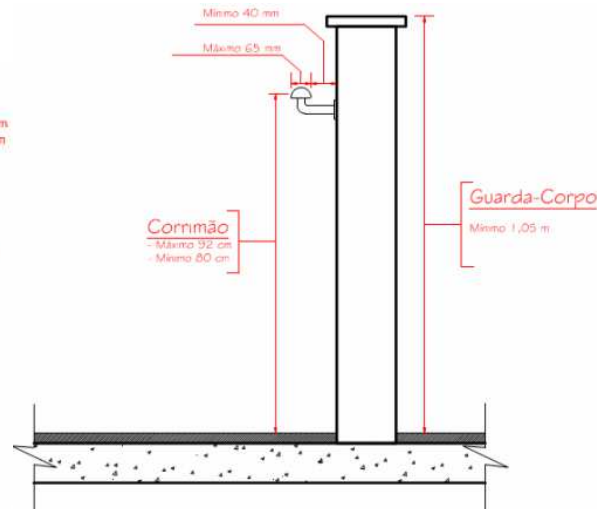
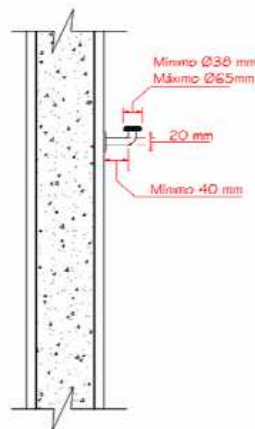


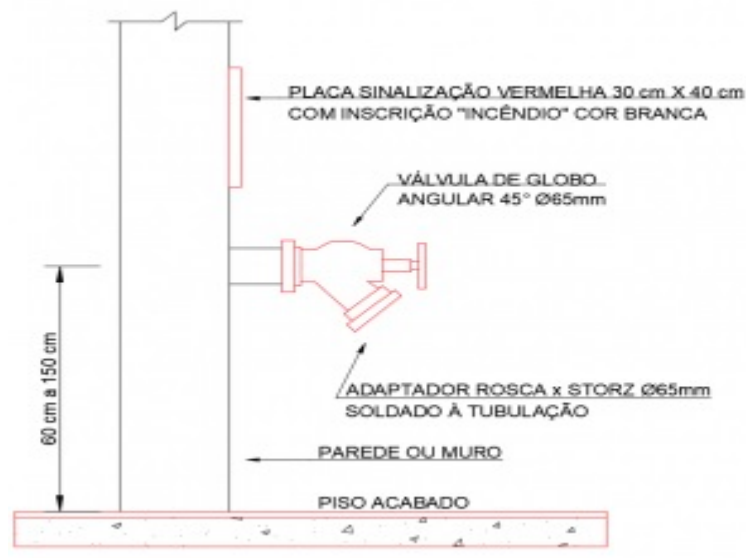
Figura 16: Dimensões de guardas e corrimãos

#### 4.0 DISPOSITIVO DE RECALQUE

O sistema deverá ser dotado de registro de recalque, consistindo em um prolongamento da tubulação, com diâmetro mínimo de 65 mm (nominal) até as entradas principais da edificação, cujos engates devem ser compatíveis com os utilizados pelo Corpo de Bombeiros.

O dispositivo de recalque será instalado no muro da divisa com a rua, com a introdução voltada para a rua e para baixo em um ângulo de 45° e a uma altura entre 0,60 m e 1,00 m em relação ao piso do passeio ou interior da propriedade. A localização do dispositivo de recalque sempre deve permitir a aproximação da viatura apropriada para o recalque da água, a partir do logradouro público, sem existir qualquer obstáculo que dependa de remoção para o livre acesso dos bombeiros.

A localização do dispositivo de recalque sempre deve permitir a aproximação da viatura apropriada para o recalque da água, a partir do logradouro público, sem existir qualquer obstáculo que dependa de remoção para o livre acesso dos bombeiros.



## 5.0 TUBULAÇÃO

A tubulação do sistema que não for enterrada deve ser em ferro galvanizado, com diâmetro nominal igual a 2 ½" (65 mm). Toda a tubulação aparente do sistema deve ter acabamento em pintura epóxi a pó na cor vermelha. A tubulação subterrânea fora da edificação deverá ter uma profundidade de 50cm abaixo do solo.

Os materiais termoplásticos, na forma de tubos e conexões, somente devem ser utilizados enterrados e fora da projeção da planta da edificação, satisfazendo a todos os requisitos de resistência à pressão interna e a esforços mecânicos necessários ao funcionamento da instalação.

A tubulação, deverá ser afixada com suportes apropriados e resistentes a suportar no mínimo 2 vezes o seu peso e golpes de Aríete, provenientes do uso do sistema (ligamento e desligamento), sendo que deverá sofrer teste hidrostático e estanqueidade com pressão 1,5 vezes a pressão de trabalho. Em alguns locais a tubulação será executada e fixa por dentro da tesoura metálica existente (figura 02) em outros será fixa nas vias metálicas superiores dos telheiros (figura 01).



Figura 01



Figura 02

## 6.0 ABRIGOS

As mangueiras de incêndio devem ser acondicionadas dentro dos abrigos: em ziguezague ou aduchadas conforme especificado na NBR 12779, sendo que as mangueiras semirrígidas podem ser acondicionadas enroladas, com ou sem o uso de carretéis axiais ou em forma de oito, permitindo sua utilização com facilidade e rapidez.

Serão utilizados os abrigos de hidrantes para os mangotinhos.

Segue abaixo o padrão de instalações que devem fazer parte do abrigo de mangotinhos:

- Os abrigos devem possuir fixação própria, independente da tubulação que o abastece;
- Os abrigos não devem ter outro uso além daquele indicado pela NBR 13714;
- Os armários para mangotinhos devem ser fabricados em chapa de ferro de carbono com acabamento em pintura epóxi a pó na cor vermelha, de dimensões 90x60x30cm (AxLxP), a uma altura de 0,75m do piso acabado, proporcionando uma tomada de água a aproximadamente 1,50m do piso;
- Devem possuir portas de abrir dotadas de trincos, visor de vidro para visualização interna e veneziana de ventilação, com a inscrição “INCÊNDIO” em letras vermelhas, de dimensões 90x60x17 cm (AxLxP);

## 7.0 MANGUEIRAS

As mangueiras dos mangotinhos devem semirrígidas com reforço têxtil, diâmetro igual a 25 mm ou 32 mm e comprimento máximo de 30 m. Terão esguicho regulável e uma saída de vazão 100 L/min.

## 8.0 MANGOTINHOS

Considerou-se para fins de determinação de sistemas de combate a incêndios o disposto na NBR 13714, que determina que as instalações devem ser protegidas por sistemas tipo 1 - Sistema de Mangotinhos, conforme especificações e ilustração a seguir:

- Serem dotados de pontos de tomada de água de engate rápido;
- Possuírem uma tomada de água para mangueiras de diâmetro 40 mm (1 ½”).
- Possuírem esguicho regulável;
- Possuírem mangueiras de diâmetro 25 mm ou 32 mm e comprimento máximo igual a 30m.
- Terem saída com vazão de água igual a 100L/min;
- Para o sistema de prevenção de incêndio serão usados os dois hidrantes presentes na escola existente e dois novos mangotinhos na área ampliada.
- As conexões Storz dos hidrantes e mangotinhos deverão estar bem atarraxadas, de maneira a não apresentarem vazamentos.

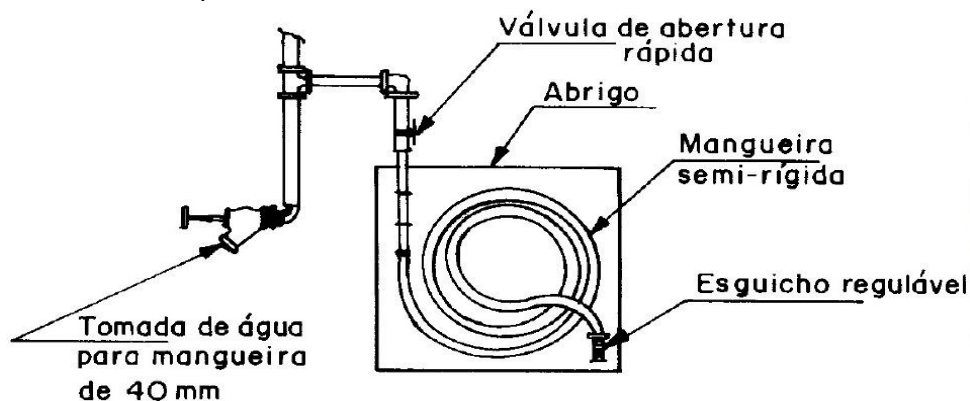


Fig. 01: Sistema tipo 1 - Mangotinho com ponto de tomada de água para mangueira de 40 mm.

## 9.0 RESERVATÓRIOS

Será utilizado um reservatório de com capacidade superior a 12.000 litros, em já existente, reserva técnica de água para combate a incêndios.

O sistema deverá possuir válvula de retenção junto ao reservatório.

## 10.0 BOMBAS DE INCÊNDIO

As bombas de incêndio deverão possuir motor elétrico e potência estimada de 5,0 CV para bombada de recalque e potência estimada de 1,5 CV para bomba jôquei, e serão instaladas as duas bombas de incêndio conforme anteriormente.

O acionamento do sistema de proteção por hidrantes será feito por meio da bomba de incêndio principal, com alimentação trifásica, através de rede elétrica ligada independentemente do restante das edificações, evitando assim a despressurização da rede quando a alimentação geral do ginásio for desativada.

A rede de hidrantes estará pressurizada permanentemente. Quando ocorrer a abertura do registro de qualquer hidrante/mangotinho, haverá uma queda de pressão da água na respectiva rede. Neste instante o pressostato envia um sinal elétrico para a bomba ligar. O desligamento da bomba deverá ser manual.

O sistema deverá possuir válvula de retenção junto ao reservatório.

## 11.0 CASA DE MAQUINAS

A casa de maquinas se encontra junto ao reservatório conforme projeto em anexo.

## 11.0 ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

A rede elétrica que alimentará o sistema de bombas deverá ter ligação independente do sistema da edificação, garantindo assim o correto funcionamento do sistema caso ocorra o desligamento da luz em alguma das edificações.

A alimentação deverá vir da subestação elétrica com cabos de no mínimo 10mm<sup>2</sup> com dupla isolação canalizada em eletrodutos existentes.

## 12.0 ALARME DE INCÊNDIO

A central será instalada na secretaria conforme projeto em anexo. Na central deverá ter um software embarcado que faz uma varredura de verificação da comunicação de sinal entre ela e seus periféricos (acionadores), esse software detecta qualquer anormalidade e é disparado um aviso ao display da Central para manutenção ou então para substituição de bateria, também deverá ter ícones de localização dos pontos dos componentes, onde facilita o entendimento e rápida localização do sinistro.

Na central deverá ser acoplada um nobreak (bateria) internamente, para continuar em operação em caso de falta de energia elétrica, a fonte terá autonomia mínima de 24 horas.

Os acionadores (Botoeira) serão sem fio (wireless) possuem baterias, na realidade pilhas alcalinas do tipo AA. Com duração de aproximadamente de 2 anos, em caso de baterias fraca é detectado pela central.

Deve ser instalado conforme projeto aprovado pelo corpo de bombeiros Militar; a uma altura entre 1,20 m e 1,50 m do piso acabado na forma embutida, o ressalto do invólucro

não pode exceder 60 mm, produzida em plástico ABS antichama de alto impacto na cor vermelha segurança.

Repetidores só serão instalados em caso de necessidade, ou seja, nos locais em que o sinal não está alcançando os acionadores, de forma que seu raio de cobertura possa abranger toda a área protegida pelo PPCI e que possibilite uma redundância de sinal. Estes repetidores são alimentados por pontos de energia, que pode ser do circuito de iluminação de emergência, mas também, possuem baterias recarregáveis para continuar em operação em caso de falta de energia elétrica.

Não-Me-Toque/RS, 26 de maio de 2022.

André Oliveira da Silva  
Eng<sup>o</sup> Civil e Geomensor  
CREA/RS 197303 Cod. INCRA YCOC

Gilson dos Santos  
Prefeito Municipal



OBRA: Sistema de Mangotinho e Hidrantes - Escola Cívica Professor Iraldo Borghetti

LOCAL: Rua Castro Alves nº 314 , Bairro Solano, Não-Me-Toque/RS.



BDI = 22,79% - data base Maio de 2022

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.		MAT. TOTAL	VAL. TOTAL
				MAT.	M. OBRA		
<b>1</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
1.2	Escavação de vala p/ implantação de Tubo de de aço g alvanizado com costura 2.1/2" (65mm)	m3	5,90		50,00	50,00	295,00
1.3	Reaterro mecânico e compactação de valas em camadas h=20cm	m3	5,90		50,00	50,00	295,00
						<b>Subtotal</b>	<b>590,00</b>
<b>2</b>	<b>SISTEMA DE MONGOTINHO E HIDRANTES</b>						
2.1	Tubo de aço g alvanizado com costura 2.1/2" (65mm)	m	200,00	165,00	45,00	210,00	42.000,00
2.2	TEE 90° de aço g alvanizado com costura 2.1/2" (65mm)	und.	5,00	165,00	45,00	210,00	1.050,00
2.3	Curva 90° de aço g alvanizado com costura 2.1/2" (65mm)	und.	30,00	215,00	66,00	281,00	8.430,00
2.4	Luva de aço g alvanizado com costura 2.1/2" (65mm)	und.	30,00	99,00	30,00	129,00	3.870,00
2.5	Suporte mão francesa para abraçadeira Tubo 2" a 4"	und.	84,00	34,00	15,00	49,00	4.116,00
2.9	Registro Globo angular 45°, com adaptador com Rosca para sistema de raquelque	unid	5,00	170,00	45,00	215,00	1.075,00
2.10	Abrigo para hidrante 90 x 60 x 17 cm inclusive mangueiras com uniões, adaptador, chave de engate rápido, esguicho 1 1/2" com jato regulável, uniões Fº Gº 2	unid	4,00	549,00	25,00	574,00	2.296,00
2.11	Válvula de retenção horizontal 2.1/2"	unid	1,00	680,00	50,00	730,00	730,00
2.12	Válvula de gaveta de bronze 2 1/2"	unid	1,00	490,00	50,00	540,00	540,00
2.13	Bomba Principal 5cv	unid	1,00	4.500,00	450,00	4.950,00	4.950,00
2.14	Bomba Jôquei 1.5 Cv	unid	1,00	1.900,00	450,00	2.350,00	2.350,00
2.15	Quadro de Comando Com Ligação na Entrada de Luz	unid	1,00	1.950,00	1.000,00	2.950,00	2.950,00
2.16	Nipel de Aço Galvanizado com Costura 1" (25mm)	unid	3,00	18,00	35,00	53,00	159,00
2.17	Nipel de Aço Galvanizado com Costura 2.1/1" (65mm)	unid	6,00	57,00	45,00	102,00	612,00
2.18	Curva 45° de Aço Galvanizado com costura de 1" (25mm)	unid	6,00	35,00	35,00	70,00	420,00
2.19	TEE De Aço Galvanizado com costura de 1" (25mm)	unid	4,00	39,00	35,00	74,00	296,00
2.20	Tampão de Aço Glavanizada com Costura de 1" (25mm)	unid	2,00	16,00	45,00	61,00	122,00
2.21	Valvula De Retencao De 1"	unid	2,00	156,00	50,00	206,00	412,00
2.22	Registros Alavanca De 1"	unid	3,00	56,00	55,00	111,00	333,00
2.23	União de Aço Galvanizado com Costura de 1" (25mm)	unid	3,00	123,00	45,00	168,00	504,00
2.24	Tubo de aço g alvanizado com costura 1" (25mm)	m	6,00	45,00	35,00	80,00	480,00
2.25	Disjuntor trifásico 40A 3ka para trilho din curva C	unid	1,00	90,00	30,00	120,00	120,00
2.26	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 10 mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, alimentador da bomba de recalque	m	110	41,3	12,3	53,60	5.896,00
						<b>Subtotal</b>	<b>83.711,00</b>
<b>3</b>	<b>SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO</b>						
3.1	Accionador (Botoeira) Sem Fio wifi p/ Alarme de Incendio	unid	4	250	75	325,00	1.300,00
3.2	Avisador sonoro tipo sirene para incêndio sem fio wifi	unid	4	250	75	325,00	1.300,00
3.2	Central Alarme Incêndio Sem Fio - Wifi	unid	1	2300	450	2.750,00	2.750,00
3.3	Repetidor de sinal para Alarme Incêndio Sem Fio - Wifi	unid	2	1000	300	1.300,00	2.600,00
						<b>Subtotal</b>	<b>7.950,00</b>

<b>4</b>	<b>CORRIMÃO E ALAMBRADO</b>						
4.1	Corrimão em aço inox, escovado, d=1 1/2" fornecimento/instalação escada de Acesso Principal	m	13,2	63	27	90,00	1.188,00
4.2	Corrimão em aço inox, escovado, d=1 1/2" fornecimento/instalação Rampa de Acesso principal	m	63	63	27	90,00	5.670,00
4.3	Corrimão em aço inox, escovado, d=1 1/2" fornecimento/instalação escada de Acesso ao Ginásio	m	4	80	27	107,00	428,00
4.4	Alambrado de proteção do Reservatório, Estruturado Por Tubos De Aço Galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 1/4), com tela de arame galvanizado, fio 10 bwg e malha quadrada 5x5c, com um portão de 1,00x2,00, todo o Alambrado pintado na cor vermelha	m2	25	145,04	62,17	207,21	5.180,25
4.5	Portão novo com barra anti pânico Saída 02 , Estruturado Por Tubos De Aço Galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 1/4), com tela de arame galvanizado, fio 10 bwg e malha quadrada 5x5c, Incluindo demolição e acabamento	und.	4,84	520	156	676,00	3.271,84
4.6	Adptação da barra anti pânico no Portão Saída 01 (portão existente)	und.	1	980	420	1.400,00	1.400,00
<b>Subtotal</b>							<b>17.138,09</b>
<b>5</b>	<b>EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO</b>						
5.1	Demolição do Muro Existente	m3	1,12		295,87	295,87	331,37
5.2	Escavação para implatação de escada	m3	15		279,95	279,95	4.199,25
5.3	Concretagem da escada, Feita com forma manual	m3	0,706	550,25	186,25	736,50	519,97
<b>Subtotal</b>							<b>5.050,59</b>
<b>6</b>	<b>LIMPEZA</b>						
3.1	Limpeza da o bra	und.	1,00		1.200,00	1.200,00	1.200,00
<b>Subtotal</b>							<b>1.200,00</b>
<b>TOTAL</b>							<b>115.639,68</b>

Não-Me-Toque, 26 de maio de 2022

André Oliveira da Silva  
Engenheiro Civil e Geomensor  
CREA/RS 197304 COD. INCRA YCOOC

Gilson dos Santos  
Prefeito Municipal

# Cronograma

OBRA: Sistema de Mangotinho e Hidrantes - Escola Cívica Professor Iraldo Borghetti

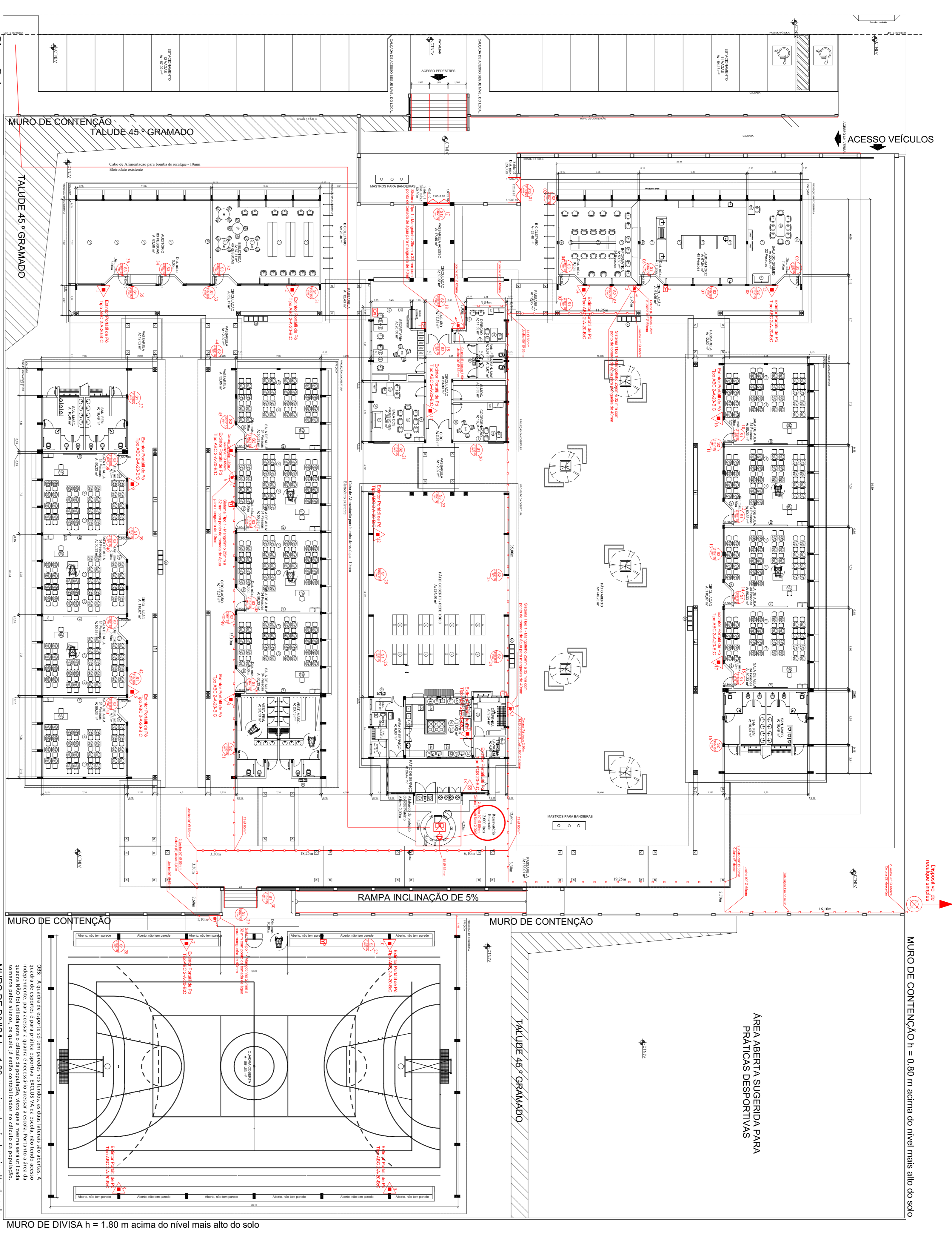
LOCAL: Rua Castro Alves nº 314 , Bairro Solano, Não-Me-Toque/RS.

PRAZO DE EXECUÇÃO		1º QUINZENA		2º QUINZENA		TOTAL ACUMULADO	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	MOVIMENTO DE TERRA	590,00	100,00	-		R\$ 590,00	0,51
2	SISTEMA DE MONGOTINHO E HIDRANTES	58.597,70	70,00	25.113,30	30,00	R\$ 83.711,00	72,39
3	SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO	-		7.950,00	100,00	R\$ 7.950,00	6,87
4	CORRIMÃO E ALAMBRADO	8.569,05	50,00	8.569,05	50,00	R\$ 17.138,09	14,82
5	EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO	2.525,30	50,00	2.525,30	50,00	R\$ 5.050,59	4,37
6	LIMPEZA	-	-	1.200,00	100,00	R\$ 1.200,00	1,04
	<b>TOTAL PERÍODO</b>	<b>70.282,04</b>	<b>60,78</b>	<b>45.357,64</b>	<b>39,22</b>	<b>R\$ 115.639,68</b>	<b>100,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>70.282,04</b>	<b>60,78</b>	<b>115.639,68</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$ 115.639,68</b>	<b>100,00</b>

Não-Me-Toque, 26 de maio de 2022

André Oliveira da Silva  
Engenheiro Civil e Geomensor  
CREA/RS 197304 COD. INCRA YCOC

Gilson dos Santos  
Prefeito Municipal



Planta Baixa  
Área: 3.228,08 m<sup>2</sup> Escala: 1:200

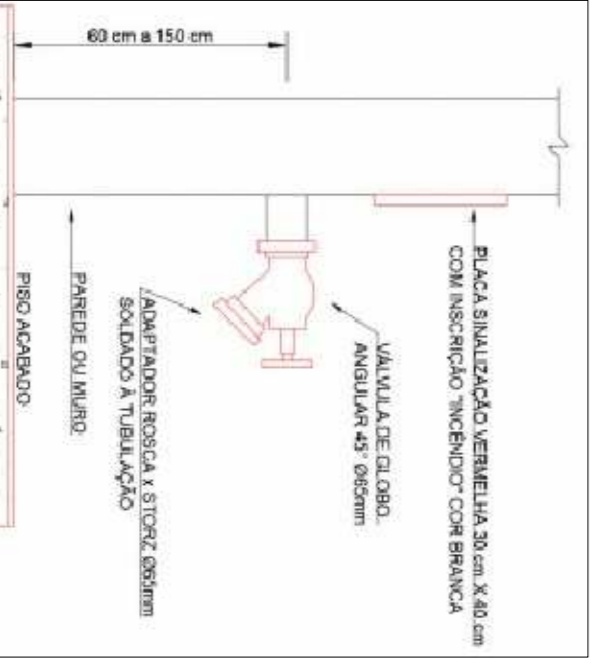
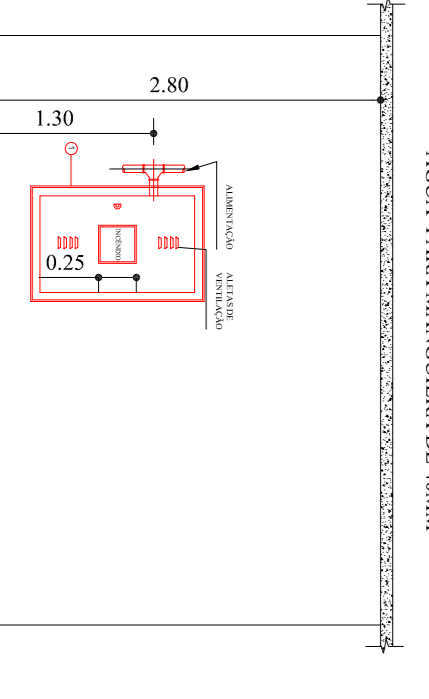


Imagem do Sítio  
Área: 3.228,08 m<sup>2</sup> Escala: sem escala

LEGENDA	
[Symbol]	ANAMORFO SONORO TIPO SIBSIE
[Symbol]	CENTRAL DELECCAO DE ALABRE
[Symbol]	ADONADOR E AVANÇADOR DO SISTEMA DE ALABRE
[Symbol]	MAPA APTIVO
[Symbol]	REDO ATIVO PARA ATUACAO DE ABERTURA COM 21 LAMINAS
[Symbol]	HIDROSISTEMAS DE S.M. COM ABERTURA DE 12V DE SOBREPNE
[Symbol]	HIDROSISTEMAS DE S.M. COM ABERTURA DE 12V DE SOBREPNE
[Symbol]	EXTINTOR PORTATIL, MANTA PRESSURIZADA AP
[Symbol]	EXTINTOR PORTATIL DE 80 TIPO DE
[Symbol]	EXTINTOR PORTATIL DE 80 TIPO DE C.A.S.3.8.0
[Symbol]	Hidrosist. com aberturas anti-siphon de 12mm a 25mm com saída de Armação (1.7.240)
[Symbol]	Hidrosist. em Aberturas anti-siphon
[Symbol]	Indicador de nível de água
[Symbol]	INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA
[Symbol]	INDICADOR DO NÍVEL DE ÁGUA
[Symbol]	SINALIZACAO DE ESCADA DE EMERGENCIA
[Symbol]	SINALIZACAO DE ESCADA DE EMERGENCIA
[Symbol]	SINALIZACAO DE ESCADA DE EMERGENCIA
[Symbol]	SINALIZACAO DE ESCADA DE EMERGENCIA

SISTEMA TIPO 1 - AMANGOTINHOS COM PONTO DE TOMADA DE ÁGUA PARA MANGUEIRA DE 40MM



LEGENDA

MURO DE CONTENÇÃO h = 0.80 m acima do nível mais alto do solo

MURO DE DIVISA h = 1.80 m acima do nível mais alto do solo

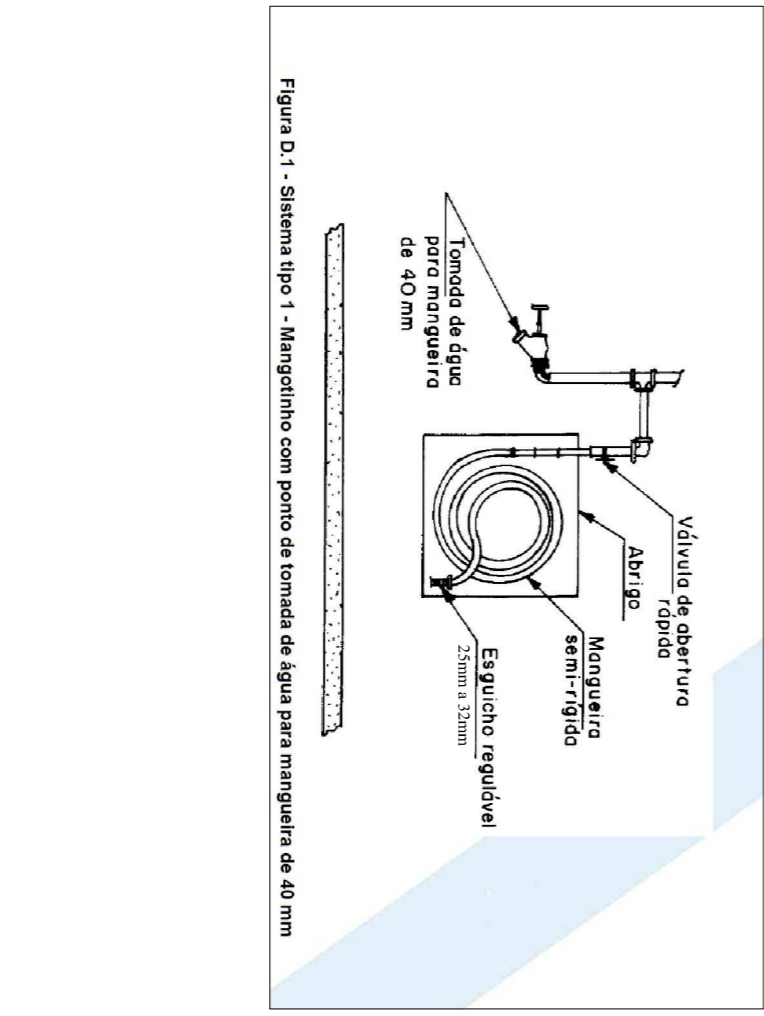
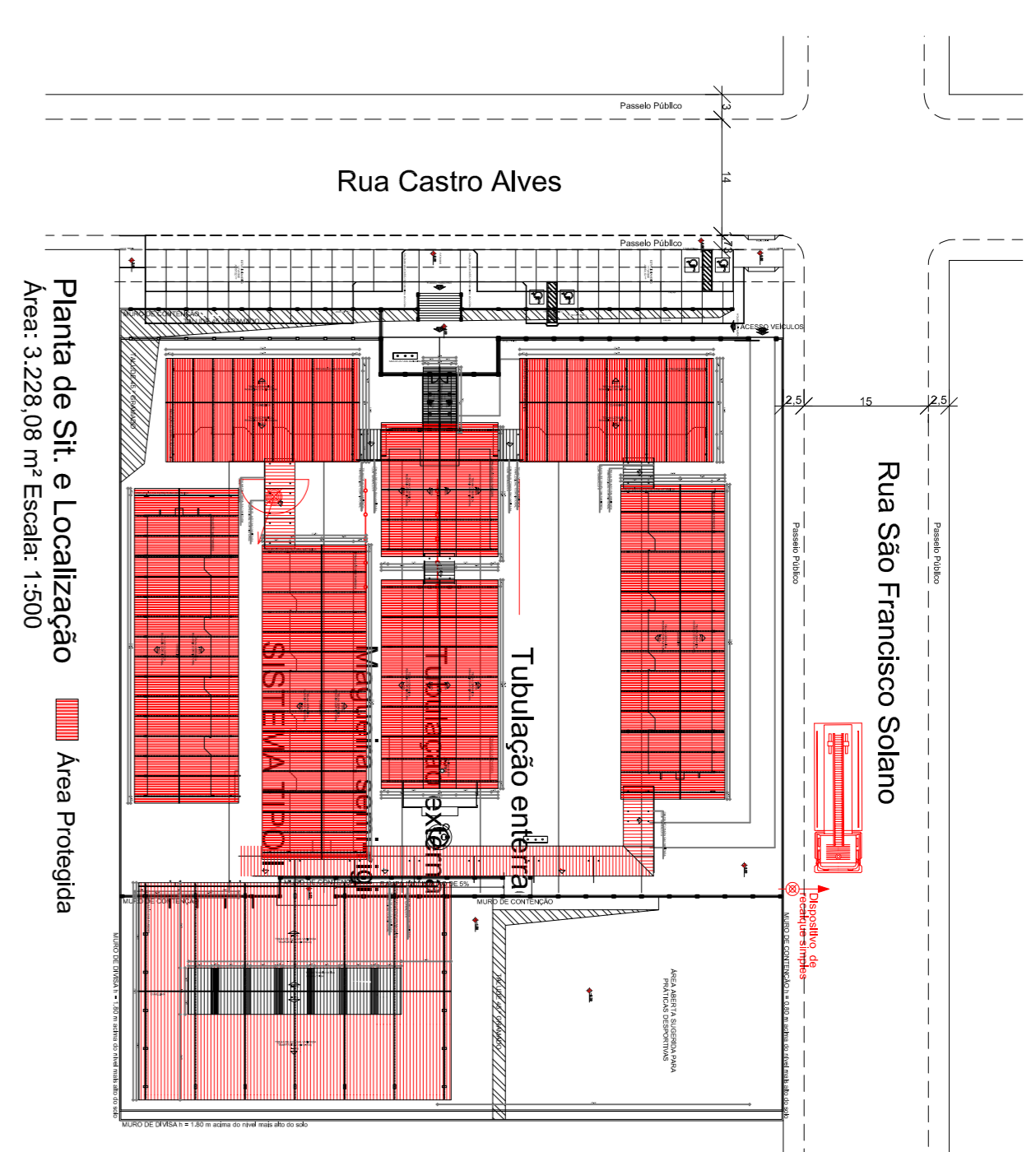


Figura D1 - Sistema tipo 1 - Amangotinhos com ponto de tomada de água para mangueira de 40 mm

Imagem do Sítio  
Área: 3.228,08 m<sup>2</sup> Escala: sem escala



Planta de Sit. e Localização  
Área: 3.228,08 m<sup>2</sup> Escala: 1:500

**Geopata**  
Consultoria e Engenharia

Av. Waldemiro Garrê 901 Campo Novo - Ipojuca  
Sede: Rua João da Silva, nº 123 (151) 90484332  
Serviço Técnico de topografia e agrimensura / Gerenciamento de obras civis  
Emissão de licenças e projetos arquitetônicos e de engenharia

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA  
C.R. 002.908.000-000

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARÍLIA / MS

PROJETO: P.001 - Plano de Prevenção e Combate a Incêndio  
Escola Cívica Professor Irineu Borges  
Rua Castro Alves nº 314  
Bairro Vila Nova - Novo Horizonte  
Município: Ponta Sít. Localização: Ponta Baixa - Danlins

DATA: Março 2022  
ÁREA: 3.228,08m<sup>2</sup>  
ESCALA: Como Indicado

01